


ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO/SC

PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2020

*Constituiu-se a comissão fiscal  
e Depto. Jurídico para analisar  
o preço se repun e o valor  
porém -*

*13/05/21*



**DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 74.127.473/0002-71, sediada na Rua José Roberto Otto, n.º 557, Bairro Pereque, na cidade de Porto Belo-SC, CEP 88210-000, por seu representante legal in fine assinado, vem à presença de V. S.ª, efetuar **PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**, com fulcro no art. 58, § 2.º, e 65, II, 'd', ambos da Lei n.º 8.666/93, consoante os argumentos que seguem:

#### I. DOS FATOS

A licitante sagrou-se vencedora do certame em epígrafe, que tem por objeto o fornecimento dos itens 05 e 06 - ATADURAS DE CREPOM.

Ocorre, entretanto que a empresa DIMERIOS não tem como efetuar a entrega sem que haja o reequilíbrio do contrato, eis que a manutenção do preço licitado irá lhe impor severos prejuízos em razão de ter havido aumento do preço junto ao fornecedor.

Conforme Notas Fiscais em anexo, a requerente demonstra que houve variação significativa do preço de aquisição dos produtos licitados, afetando a economicidade do contrato. De fato, a nota de compra demonstra que o item - 05 Atadura 15cm custa, atualmente, R\$ 0,91 (noventa e um centavos) a unidade, e item - 06 - Atadura 20cm custa R\$ 1,22 (Um real e vinte e dois centavos) a unidade e valores aos quais ainda se deve acrescer os tributos incidentes (ICMS) e as despesas de fretes. Nunca é demais lembrar que o preço licitado deve não apenas cobrir o custo de aquisição dos produtos, mas também cobrir os custos administrativos e proporcionar a licitante alguma margem de lucro.



Considerando-se a variação do preço de aquisição, o impacto da tributação e o frete, bem como a necessidade de que o preço oportunize a cobertura dos custos administrativos da licitante e ainda lhe proporcione algum lucro, **fica evidente a impossibilidade de fornecimento dos produtos sem o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.**

O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos é princípio atrelado ao procedimento licitatório, consoante art. 37, XXI, da CF:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Filho: Sobre a questão, fundamental o ensinamento de Marçal Justen

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar à própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmos quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que



poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou onerosos posterior.<sup>1</sup>

Assim, na hipótese de aumentos de custos contratuais e, virtude de situações não imputadas ao contratado, o Poder Público **deverá majorar o valor a ser pago pela execução do contratado**<sup>2</sup>, retomando a sua economicidade e promovendo a efetiva manutenção das condições efetivas da proposta. No caso dos autos, a falta de reajuste retirará o caráter comutativo (que se fundamenta em ganhos mútuos) do contrato, transformando-se este em verdadeira relação tributária, financiando o ente privado políticas públicas sem fundamento legal para tanto.

E, tratando-se de registro de preços, aplica-se o disposto no art. 17 do Decreto n.º 7.892/13, que também autoriza a revisão dos preços cotados em caso de elevação do custo do produto:

Art. 17. **Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência** de eventual redução dos preços praticados no mercado ou **de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Destarte, ocorrendo alteração do preço de aquisição do produto (preço de custo), tal fato, superveniente e alheio à vontade do licitante, deve ser observado, de modo a não lhe impor prejuízos.

Ante todo o exposto, o reequilíbrio é medida que se impõe para evitar a **violação ao princípio da economicidade**, impondo-se a majoração do preço cotado de modo a propiciar a execução do contrato, **em percentual não inferior a 10 % (dez por cento)**, o mínimo necessário para a cobertura dos custos de aquisição e operacionais bem como possibilitar pequena margem de lucro, necessária à sobrevivência da licitante.

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009, p. 747/748.

<sup>2</sup> FIGUEIREDO, Lucia Valle. *Contratos administrativos: a equação econômico financeira do contrato de concessão: aspectos pontuais*. Direito Público: estudos. Belo Horizonte: Fórum, 2007. p. 113.



## II – DO PEDIDO

**ANTE O EXPOSTO**, requer, com fulcro no art. 58, § 2.º, e art. 65, § 6.º, ambos da Lei n.º 8.666/93, **o reajuste e/ou o reequilíbrio econômico financeiro do contrato**, majorando o preço unitário cotado em 20 % (vinte por cento), **item 05 - R\$1,33 (um real e trinta e três centavos)**, e **item 06 – R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos)** por unidade.

**NESTES TERMOS,  
PEDE DEFERIMENTO.**

Porto Belo/SC, 19 de Maio de 2021.

Assinado digitalmente por: DIMERIOS  
COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS  
EIRELI:74127473000271  
O tempo: 19-05-2021 08:58:08

---

**DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI**

**CNPJ: 74.127.473/0002-71**



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2020



**DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 74.127.473/0002-71, sediada na Rua José Roberto Otto, n.º 557, Bairro Pereque, na cidade de Porto Belo-SC, CEP 88210-000, por seu representante legal in fine assinado, vem à presença de V. S.ª, efetuar **PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**, com fulcro no art. 58, § 2.º, e 65, II, 'd', ambos da Lei n.º 8.666/93, consoante os argumentos que seguem:

I. DOS FATOS

A licitante sagrou-se vencedora do certame em epígrafe, que tem por objeto o fornecimento dos itens 05 e 06 - ATADURAS DE CREPOM.

Ocorre, entretanto que a empresa DIMERIOS não tem como efetuar a entrega sem que haja o reequilíbrio do contrato, eis que a manutenção do preço licitado irá lhe impor severos prejuízos em razão de ter havido aumento do preço junto ao fornecedor.

Conforme Notas Fiscais em anexo, a requerente demonstra que houve variação significativa do preço de aquisição dos produtos licitados, afetando a economicidade do contrato. De fato, a nota de compra demonstra que o item - 05 Atadura 15cm custa, atualmente, R\$ 0,91 (noventa e um centavos) a unidade, e item - 06 - Atadura 20cm custa R\$ 1,22 (Um real e vinte e dois centavos) a unidade e valores aos quais ainda se deve acrescentar os tributos incidentes (ICMS) e as despesas de fretes. Nunca é demais lembrar que o preço licitado deve não apenas cobrir o custo de aquisição dos produtos, mas também cobrir os custos administrativos e proporcionar a licitante alguma margem de lucro.

Considerando-se a variação do preço de aquisição, o impacto da tributação e o frete, bem como a necessidade de que o preço oportunize a cobertura dos custos administrativos da licitante e ainda lhe proporcione algum lucro, **fica evidente a impossibilidade de fornecimento dos produtos sem o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.**

O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos é princípio atrelado ao procedimento licitatório, consoante art. 37, XXI, da CF:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Filho:

Sobre a questão, fundamental o ensinamento de Marçal Justen

A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar à própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmos quando incorressem, o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais. É muito mais vantajoso convidar os interessados a formular a menor proposta possível: aquela que



poderá ser executada se não se verificar qualquer evento prejudicial ou onerosos posterior.<sup>1</sup>

Assim, na hipótese de aumentos de custos contratuais e, virtude de situações não imputadas ao contratado, o Poder Público **deverá majorar o valor a ser pago pela execução do contratado**<sup>2</sup>, retomando a sua economicidade e promovendo a efetiva manutenção das condições efetivas da proposta. No caso dos autos, a falta de reajuste retirará o caráter comutativo (que se fundamenta em ganhos mútuos) do contrato, transformando-se este em verdadeira relação tributária, financiando o ente privado políticas públicas sem fundamento legal para tanto.

E, tratando-se de registro de preços, aplica-se o disposto no art. 17 do Decreto n.º 7.892/13, que também autoriza a revisão dos preços cotados em caso de elevação do custo do produto:

Art. 17. **Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência** de eventual redução dos preços praticados no mercado ou **de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados**, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Destarte, ocorrendo alteração do preço de aquisição do produto (preço de custo), tal fato, superveniente e alheio à vontade do licitante, deve ser observado, de modo a não lhe impor prejuízos.

Ante todo o exposto, o reequilíbrio é medida que se impõe para evitar a **violação ao princípio da economicidade**, impondo-se a majoração do preço cotado de modo a propiciar a execução do contrato, **em percentual não inferior a 10 % (dez por cento)**, o mínimo necessário para a cobertura dos custos de aquisição e operacionais bem como possibilitar pequena margem de lucro, necessária à sobrevivência da licitante.

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009, p. 747/748.

<sup>2</sup> FIGUEIREDO, Lucía Valle. *Contratos administrativos: a equação econômico financeira do contrato de concessão: aspectos pontuais*. Direito Público: estudos. Belo Horizonte: Fórum, 2007. p. 113.



*[Handwritten signature]*

**II – DO PEDIDO**

**ANTE O EXPOSTO**, requer, com fulcro no art. 58, § 2.º, e art. 65, § 6.º, ambos da Lei n.º 8.666/93, **o reajuste e/ou o reequilíbrio econômico financeiro do contrato**, majorando o preço unitário cotado em 20 % (vinte por cento), item 05 - R\$1,33 (um real e trinta e três centavos), e item 06 – R\$ 1,78 (um real e setenta e oito centavos) por unidade.

**NESTES TERMOS,  
PEDE DEFERIMENTO.**

Porto Belo/SC, 19 de Maio de 2021.



**DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI**

**CNPJ: 74.127.473/0002-71**





RECEBEMOS DE MEDI HOUSE Ind.Com.Prod.Cir.Hosp. Eireli OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 15/04/2021 VALOR TOTAL: R\$ 13.828,87 DESTINATÁRIO: DIMERIOS COM.DE MAT. CIRURGICO EIRELI - Rua CATHARINA DALLAGNOL, 425 CENTRO ENTRE RIOS DO SUL-RS

NF-e

Nº. 000.196.318  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**MEDI HOUSE Ind.Com.Prod.Cir.Hosp. Eireli**

Av. Henry Ford, 1158  
Parque da Mooca - 03109-000  
Sao Paulo - SP Fone/Fax: 1121742222

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.196.318  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3521 0348 9392 7600 0166 5500 1000 1963 1810 0306 1568

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDAS**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

135210336216464 - 15/04/2021 15:13:15

INSCRIÇÃO ESTADUAL

109871557118

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

48.939.276/0001-66

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**DIMERIOS COM.DE MAT. CIRURGICO EIRELI**

CNPJ / CPF

74.127.473/0001-90

DATA DA EMISSÃO

15/04/2021

ENDEREÇO

**Rua CATHARINA DALLAGNOL, 425**

BAIRRO / DISTRITO

**CENTRO**

CEP

99645-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

**ENTRE RIOS DO SUL**

UF

RS

FONE / FAX  
54354410

INSCRIÇÃO ESTADUAL

2680001340

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num. 001  
Venc. 16/04/2021  
Valor R\$ 13.828,87

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
13.828,87	1.659,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	228,18	13.828,87
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.545,84	1.050,99	13.828,87

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

**REUNIDAS TRANSP. ROD. DE CARGAS S.A.**

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

83.083.428/0003-34

ENDEREÇO

**Rua NELSON FRANCISCO, 66**

MUNICÍPIO

**SÃO PAULO**

UF

SP

INSCRIÇÃO ESTADUAL

112328043117

QUANTIDADE

5

ESPÉCIE

Volume(s)

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

83,000

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
00238	Atadura de Crepe Bruna 13 fios 15cm x 4,5m c/12 un. Lt:127512,Qt:418DZ,Fb:12/02/21,VI:12/02/26 Atadura de Crepe Bruna 13 fios 15cm x 4,5m c/12 un. Lt:127512,Qt:418DZ,Fb:12/02/21,VI:12/02/26	30059090	000	6101	UN	5.016,0000	0,9172	4.600,68	4.600,68	552,08		12,00	
00239	Atadura de Crepe Bruna 13 fios 20cm x 4,5m c/12 un. Lt:138306,Qt:6270DZ,Fb:01/03/21,VI:01/03/26 Atadura de Crepe Bruna 13 fios 20cm x 4,5m c/12 un. Lt:138306,Qt:627DZ,Fb:01/03/21,VI:01/03/26	30059090	000	6101	UN	7.524,0000	1,2265	9.228,19	9.228,19	1.107,38		12,00	



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Pedido: 1803427 ICMS por aliq.: 12%= Base R\$13828,87, Valor R\$1659,46 / Valor Aproximado dos Tributos (Lei 12.741) R\$ 387,59 Federal e R\$ 1158,25 Estadual Fonte: IBPT. Isencao do IPI conf. art. 341, inciso X do RIPI. CLIENTE RETIRA EM ERECHIM ICMS sem Subst Trib.: Base R\$13828,87, Valor R\$1659,46

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE MEDI HOUSE Ind.Com.Prod.Cir.Hosp. Eireli OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 15/12/2020 VALOR TOTAL: R\$ 12.840,00 DESTINATÁRIO: DIMERIOS COM.DE MAT. CIRURGICO EIRELI - Rua CATHARINA DALLAGNOL, 425 CENTRO ENTRE RIOS DO SUL-RS

NF-e

Nº. 000.274.168  
Série 001

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

**MEDI HOUSE Ind.Com.Prod.Cir.Hosp. Eireli**

Av. Henry Ford, 1158  
Parque da Moooca - 03109-000  
Sao Paulo - SP Fone/Fax: 1121742222

**DANFE**

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
1 - SAÍDA

Nº. 000.274.168  
Série 001  
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

3520 0748 9392 7600 0166 5500 1000 2741 6810 0293 5740

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

**VENDAS**

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

15200622010852 - 15/12/2020 09:44:46

INSCRIÇÃO ESTADUAL

109871557118

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

48.939.276/0001-66

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

**DIMERIOS COM.DE MAT. CIRURGICO EIRELI**

CNPJ / CPF

74.127.473/0001-90

DATA DA EMISSÃO

15/12/2020

ENDEREÇO

Rua CATHARINA DALLAGNOL, 425

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

99645-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

MUNICÍPIO

ENTRE RIOS DO SUL

UF

FONE / FAX

RS 54354410

INSCRIÇÃO ESTADUAL

2680001340

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002
Venc.	18/12/2020	Venc.	18/01/2021
Valor	RS 6.420,00	Valor	RS 6.420,00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	VALOR DO FCP	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
12.840,00	1.540,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	211,86	12.840,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.438,07	975,84	12.840,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL

REUNIDAS TRANSP. ROD. DE CARGAS S.A.

FRETE POR CONTA

(0) Emitente

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

83.083.428/0003-34

ENDEREÇO

Rua NELSON FRANCISCO, 66

MUNICÍPIO

SAO PAULO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

112328043117

QUANTIDADE

54

ESPÉCIE

Volume(s)

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

492,000

PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
00238	Atadura de Crepe Bruna 15cm c/12 un. Lt:137009,Qt:540DZ,Fb:10/11/20,Vi:10/11/25 Lt:137010,Qt:160DZ,Fb:10/11/20,Vi:10/11/2 Atadura de Crepe Bruna 15cm c/12 un. Lt:137009,Qt:540DZ,Fb:10/11/20,Vi:10/11/25 Lt:137010,Qt:160DZ,Fb:10/11/20,Vi:10/11/25	30059090	000	6101	UN	8.400,0000	0,8240	6.921,60	6.921,60	830,59		12,00	
00239	Atadura de Crepe Bruna 20cm c/12 un. Lt:137824,Qt:450DZ,Fb:16/11/20,Vi:17/11/25 Atadura de Crepe Bruna 20cm c/12 un. Lt:137824,Qt:450DZ,Fb:16/11/20,Vi:17/11/25	30059090	000	6101	UN	5.400,0000	1,0960	5.918,40	5.918,40	710,21		12,00	



DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Pedido: 1714680 ICMS por aliq.: 12%= Base R\$12840,00, Valor R\$1540,80 / Valor Aproximado dos Tributos (Lei 12.741) RS 539,28 Federal e RS 958,61 Estadual Fonte: IBPT. Isencao do IPI conf. art. 341, inciso X do RIPI. ICMS-ST conforme protocolo ICMS 165/2010. CLIENTE RETIRA NA UNIDADE DE ERECHIM ICMS sem Subst.Trib.: Base R\$12840,00, Valor R\$1540,80

RESERVADO AO FISCO



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89.400-000

(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 149/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO E DE OUTRO A EMPRESA DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2020**

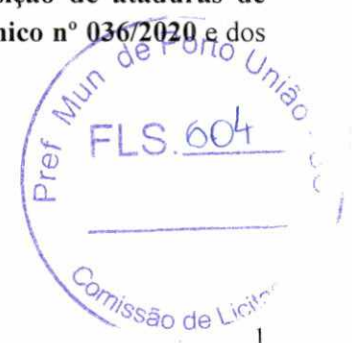
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2020**

Aos 22 dias do mês de outubro de 2020, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ 83.102.541/0001-58 situada na Rua Padre Anchieta, 126, Centro, município de Porto União, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eliseu Mibach**, em face da classificação das propostas de preços - no **Pregão Eletrônico para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **aquisição de ataduras de crepom**, constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **Dimerios Comércio de Materiais Cirúrgicos EIRELI**, CNPJ/MF 74.127.473/0002-71, sediada na Rua José Roberto Otto, nº 557, bairro Perequê, município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, CEP 88.210-000, telefone (49) 3323-0612, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade até 31/12/2020 (podendo ser prorrogada até ao prazo máximo de 12 meses) a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **Eliseu Mibach**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, Sr. **Ivan Dallapria** (ou representante legal), para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 036/2020** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº 107/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de ataduras de crepom** constantes da proposta comercial referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 036/2020** e dos anexos.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 149/2020

#### 1.2. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UN	VALOR UNIT. RS	VALOR TOTAL RS
05	<b>ATADURA DE CREPOM 15 CM:</b> confeccionadas em tecido com no mínimo 90% algodão, medindo 15 cm de largura por 1,80 m de comprimento em repouso, de cor natural, densidade de 13 fios/cm <sup>2</sup> nos sentidos longitudinal e transversal, e que a distância entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas contendo fio de marcação para evitar o desfiamento, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.056. Enrolada uniformemente, embalada individualmente e acondicionada em pacote contendo 12 unidades, constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Tolerância de medida de 1,80 a 2,00 metros. Apresentar registro ANVISA junto à proposta. Apresentar amostra do produto.	MEDIHOUSE	1.000	PCT	10,45	10.450,00
06	<b>ATADURA DE CREPOM 20 CM:</b> confeccionadas em tecido com no mínimo 90% algodão, medindo 20 cm de largura por 1,80 m de comprimento em repouso, de cor natural, densidade de 13 fios/cm <sup>2</sup> nos sentidos longitudinal e transversal, e que a distância entre os fios seja a menor possível, deixando assim a atadura compacta, aparência uniforme, bordas devidamente acabadas contendo fio de marcação para evitar o desfiamento, isenta de rasgos, impurezas, fiapos e quaisquer outros defeitos que possam afetar seu desempenho durante o uso. O produto deverá atender na íntegra as especificações da NBR 14.056. Enrolada uniformemente, embalada individualmente e acondicionada em pacote contendo 12 unidades, constando externamente dados de identificação, procedência, nº do lote, validade e registro ANVISA. Tolerância de medida de 1,80 a 2,00 metros. Apresentar registro ANVISA junto a proposta. Apresentar amostra do produto.	MEDIHOUSE	1.000	PCT	14,05	14.050,00

Valor total: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)

#### FLS. 605 2.1. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento será de acordo com a NECESSIDADE da Secretaria responsável.



## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89.400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 149/2020

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pedidos dos itens através da autorização de fornecimento, conforme a necessidade, sendo que sua totalidade poderá ser retirada em até 12 (doze) meses.

3.2 - Após o recebimento da autorização de fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar a entrega no prazo máximo de 05 (cinco) dias, na Secretaria Municipal de Saúde – Departamento de compras, situada na Avenida João Pessoa, nº 1454, Bairro Cidade Nova, Porto União/SC, CEP 89400-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, sem custo adicional, sendo que a entrega é de total responsabilidade da empresa vencedora.

3.3 - Os itens objetos desta licitação deverão ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, constando externamente dados de identificação, data de fabricação, número do lote, validade e registro na ANVISA.

3.4 - Itens com identificação em desacordo com a legislação em vigor serão rejeitados no ato da entrega.

3.5 - O prazo de validade dos itens deverá ser de no mínimo 01 ano, a contar do recebimento dos mesmos.

3.6 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.7 - Os itens que não atenderem as exigências do edital serão devolvidos para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados e promover a substituição dos mesmos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

3.8. O recebimento do objeto será realizado na forma do inciso II do art. 73 da Lei nº. 8.666/1993:

3.8.1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;

3.8.2. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, conforme disposto no Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução do fornecimento decorrente desta Ata de Registro de Preços correrão à conta dos recursos determinados pelo Departamento de Compras.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento do material o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará ao **FORNECEDOR REGISTRADO**, conforme os preços registrados na Ata de Registro de Preços, mediante apresentação pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** da nota fiscal, devidamente formalizadas e atestadas pelos responsáveis pelo recebimento dos materiais.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos ficarão condicionados às disponibilidades financeiras do Município de Porto União e serão liberados em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, nas condições exigidas no texto do Edital. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter o CNPJ/MF, correspondente ao CNPJ/MF do cadastramento no Município de Porto União e ser atestada pelos





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 149/2020

responsáveis pelo recebimento. A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (Deverá ser observado o CNPJ do empenho).

6.2. Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome do FORNECEDOR, através de ordem bancária em conta indicada na nota fiscal de fornecimento, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, identificação da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após as retenções devidas. As empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar cópia do termo de opção.

6.2.1. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optante pelo Simples Nacional, enquanto permaneçam na condição de ME e EPP, estão dispensadas do recolhimento das contribuições às terceiras entidades (SESI, SESC, SENAI, SENAC, SEBRAE, INCRA e Salário Educação), conforme disposto no § 3º do art. 13 da Lei Complementar nº. 123/2006.

6.3. O **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de suspender o pagamento caso o fornecimento seja efetuado em desacordo com as especificações constantes da Nota de Empenho.

6.4. A nota fiscal a ser emitida por ocasião do fornecimento do objeto, deverá conter o mesmo número do CNPJ/MF com o qual o licitante tenha se habilitado na licitação, sob pena de suspensão do pagamento até a regularização da divergência.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será sendo que sua totalidade poderá ser retirada até 31/12/2020, podendo ser prorrogado até o limite de 12 (doze) meses.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos objetos desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Edital.

8.2. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas.

8.3. Reconhecer todos os direitos do **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, em caso de rescisão administrativa do compromisso assumido, com a finalidade de que a Administração não sofra solução de continuidade nas suas atividades.

8.4. Manter, durante o período de vigência até o pagamento dos materiais, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que lhe deu origem, sujeitando-se às penalidades decorrentes do desatendimento a tal obrigação.

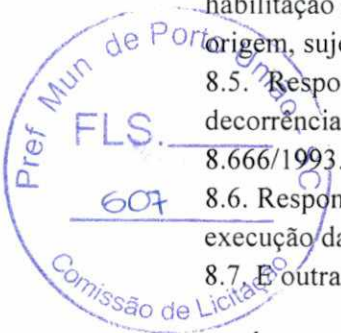
8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei nº. 8.666/1993.

8.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei nº. 8.666/1993.

8.7. E outras obrigações constantes no do referido Edital.

#### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 4º, § 3º do Decreto nº. 7892/13.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89.400-000

(42) 3523-1155

licitoportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 149/2020

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico 036/2020, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, o **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no referido Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei nº. 10.520/2002, e art. 28, do Decreto nº. 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Porto União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa a CONTRATADA e a adjudicatária que:

- a) Não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Fizer declaração falsa;
- i) Cometer fraude fiscal.

10.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, o Fornecedor Registrado ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- a) Multa de 20%;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar.

10.3. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro

Porto União – Santa Catarina – 89.400-000

(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 149/2020

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá requerer ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** o cancelamento do seu Registro na Ata, mediante solicitação, por escrito, na forma do que dispõe o art. 21, II, do Decreto nº. 7892/13.

11.2. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá seu registro cancelado, quando sobrevierem algumas das condições previstas nos art. 20 e 21, do Decreto nº. 7892/13.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL.

12.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Eletrônico 036/2020, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 7892/13, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO.

14.1. Quaisquer dúvidas ou questões oriundas do fornecimento dos materiais constantes da presente Ata de Registro de Preços e que não forem passíveis de solução amigável, serão dirimidas perante o Foro da Comarca de Porto União, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

14.2. E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, pelas partes supramencionadas, rubricadas as páginas precedentes, para que surta seus efeitos jurídicos, obrigando-se por si e seus sucessores.

Porto União (SC), 22 de outubro de 2020.



Eliseu Mibach

**MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Dimerios Comércio de Materiais Cirúrgicos EIRELI

**FORNECEDOR**





## MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO

Rua Padre Anchieta, nº 126 – Centro  
Porto União – Santa Catarina – 89.400-000  
(42) 3523-1155

liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br

### TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 149/2020

Por este Primeiro Termo Aditivo à ata de Registro de Preços 149/2020, datado de 22 de outubro de 2020, originário do Processo Licitatório 107/2020, Pregão Eletrônico Nº 036/2020, e na melhor forma de direito, o município de Porto União, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.541/0001-58, doravante denominado de **CONTRATANTE** e *Dimerios Comércio de Materiais Cirúrgicos Eireli*, inscrita no CNPJ sob o nº 74.127.473/0002-71, doravante denominada de **CONTRATADA**, aditam ao referenciado contrato, com base na Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Prorroga-se a aludida ata de registro de preços até dia 22/10/2021, a contar de 01/01/2021.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

E por estarem justos e aditados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir o presente contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Porto União (SC), 16 de dezembro de 2020.

**Eliseu Mibach**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Dimerios Comércio de Materiais**  
**Cirúrgicos Eireli**  
**CONTRATADA**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE PORTO UNIÃO**

Rua Padre Anchieta., 126 - Centro - Porto União - SC  
CEP: 89400-000 CNPJ: 83.102.541/0001-58 Telefone: (42) 3523-1155  
E-mail: portouniao@portouniao.sc.gov.br Site: www.portouniao.sc.gov.br

**[PORTO UNIÃO] TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO**

**Contrato:** 149/2020 - Seq. 7957  
**Apostilamento:** Sequencial 1 - 03/02/2021  
**Fornecedor:** DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI  
**CNPJ:** 74.127.473/0002-71  
**Objeto da contratação:** AQUISIÇÃO DE ATADURAS DE CREPOM.  
**Descrição do apostilamento:** Concede-se reequilíbrio financeiro aos itens:

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
5	ATADURA DE CREPOM 15 CM: confeccionadas em tecido com	PCT	10,4500	13,3200	2,8700
6	ATADURA DE CREPOM 20 CM: confeccionadas em tecido com	PCT	14,0500	17,8800	3,8300
<b>Total do novo valor unit.:</b>					<b>31,2000</b>
<b>Total da diferença:</b>					<b>6,7000</b>



\_\_\_\_\_  
ELISEU MIBACH  
PREFEITO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
DIMERIOS COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS  
CONTRATADA

Re: REEQUILÍBRIO DE PREÇO

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)  
Para: contratos@dime.med.br  
Cc: comprassaudepmpu@gmail.com  
Data: quarta-feira, 19 de maio de 2021 10:36 GMT-3

Bom dia

Estaremos tramitando sua solicitação.

Att.  
Depto. de Licitação

---

**Favor confirmar o recebimento deste.  
E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, N  
PRÓXIMO DIA ÚTIL AO ENVIO.**

**Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados através do Portal do Município.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa Catarina  
CEP 89.400-000 e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br / licitacao@portouniao.sc.gov.br  
Tel.: (42) 3523-1155**

**Ramais:  
Graciele - 213  
Raylla - 251  
Rogê - 265**

Em quarta-feira, 19 de maio de 2021 09:13:39 GMT-3, Guilherme - DIME Contratos <contratos@dime.med.br> escreveu:

Bom dia!





Venho por meio deste protocolar o pedido de reequilíbrio em anexo.

Saliento que o mesmo é de extrema importância, pois os valores de mercado estão sofrendo com muitas oscilações, assim os valores atuais não são necessários para cobrir todos os encargos bem como lucro.

Agradeço cordialmente a atenção e a compreensão!

--

Atenciosamente

-  PEDIDO.pdf  
1.9MB
-  Pedido de Reequilíbrio 19-05assinado.pdf  
217.2kB
-  Notas Medihouse - Ataduras 15.04.2021 - NF 196318.pdf  
516.3kB
-  Notas Medihouse antiga Ataduras.pdf  
14.8kB





PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO – SC  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Ofício DTF nº 071/2021

Porto União, 21 de maio de 2021.

**A EMPRESA**  
**DIMERIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI**

***ASSUNTO: REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO***

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio desta, SOLICITAR, para que a empresa se manifeste quanto as notas apresentadas, pois as mesmas não foram passíveis de autenticação. (conforme print em anexo, digito verificador da chave de acesso inválido).

Esta documentação se faz necessária para análise e parecer quanto a solicitação de reequilíbrio financeiro solicitada pela empresa, senão não poderei calcular o reequilíbrio.

Atenciosamente.

LAURECI FREISLEBEN  
Auditora Fiscal



Estatísticas da NF-e

NF-e Autorizadas  
28,342 bilhões

Número de Emissores  
1,941 milhões

... saiba mais

- [Serviços](#)
- [Legislação](#)
- [Documentos](#)
- [Downloads](#)

Você está aqui: [Página Principal](#) > [Serviços](#) > [Consultar NF-e](#)

A- A+

Buscar

Consultar NF-e

Chave de Acesso da NF-e

3521034893927600016655001000196318100306156

Digito verificador da Chave de Acesso inválido. Verificar o número da chave de acesso e digitá-lo novamente.



Não sou um robô

reCAPTCHA  
Privacidade - Termos

Continuar

Limpar

Observações

1. Chave de Acesso: deve ser informado o numero de 44 dígitos presentes no DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).
2. Código impresso ao lado: digite os 6 caracteres da imagem. Essa informação ajuda a evitar consultas por programas automáticos, que dificultam a utilização do aplicativo pelos demais contribuintes.
3. Para que a consulta funcione corretamente, é necessário que seu navegador esteja habilitado para gravação de "cookies".

Área Restrita

Central de Atendimento

Perguntas Frequentes

Portais e Secretarias

Portais Estaduais da NF-e

Selecione



Secretarias de Fazenda

Selecione



Estatísticas da NF-e

NF-e Autorizadas  
28,342 bilhões

Número de Emissores  
1,941 milhões

... saiba mais

-  [Serviços](#)
- [Legislação](#)
- [Documentos](#)
- [Downloads](#)

Você está aqui: [Página Principal](#) > [Serviços](#) > [Consultar NF-e](#)

A- A+

Buscar

Consultar NF-e

Chave de Acesso da NF-e

3520074893927600016655001000274168100293574

Dígito verificador da Chave de Acesso inválido. Verificar o número da chave de acesso e digitá-lo novamente.



Não sou um robô

reCAPTCHA  
Privacidade - Termos

Continuar Limpar

Observações

1. Chave de Acesso: deve ser informado o número de 44 dígitos presentes no DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica).
2. Código impresso ao lado: digite os 6 caracteres da imagem. Essa informação ajuda a evitar consultas por programas automáticos, que dificultam a utilização do aplicativo pelos demais contribuintes.
3. Para que a consulta funcione corretamente, é necessário que seu navegador esteja habilitado para gravação de "cookies".

- Área Restrita
- Central de Atendimento
- Perguntas Frequentes
- Portais e Secretarias

Portais Estaduais da NF-e

Selecione 

Secretarias de Fazenda

Selecione 



Re: RESPOSTA AUDITORA FISCAL REF. REEQUILÍBRIO

De: Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC (liciteportouniao@yahoo.com.br)

Para: contratos@dime.med.br

Data: terça-feira, 15 de junho de 2021 10:56 BRT

Bom dia, como não houve manifesto o pedido foi arquivado.

Atenciosamente,  
Departamento de Licitações

---

**Favor confirmar o recebimento deste.**

**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS  
PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO  
ENVIO.**

**Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados  
através do Portal do Município.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa  
Catarina**

**CEP 89.400-000 e-mail: liciteportouniao@yahoo.com.br /**

**licitacao@portouniao.sc.gov.br**

**Tel.: (42) 3523-1155**

**Ramais:**

**Graciele - 213**

**Raylla - 251**

**Rogê - 257**

**Emilena - 265**



Em sexta-feira, 21 de maio de 2021 11:28:45 BRT, Departamento de Licitações - Prefeitura Municipal de Porto União/SC <liciteportouniao@yahoo.com.br> escreveu:

Bom dia, segue em anexo o Ofício DTF nº 071/2021, referente ao reequilíbrio financeiro solicitado pela empresa.

Aguardamos posicionamento até a data de 25/05, caso contrário o pedido será arquivado.

Atenciosamente,  
Departamento de Licitações

---

**Favor confirmar o recebimento deste.**

**E-MAILS SEM CONFIRMAÇÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO RECEBIDOS  
PARA CONTAGEM DO PRAZO, SE NECESSÁRIO, NO PRÓXIMO DIA ÚTIL AO  
ENVIO.**

**Este e-mail poderá ser disponibilizado para outros participantes/interessados  
através do Portal do Município.**

**Departamento de Licitações - Prefeitura de Porto União / Estado de Santa  
Catarina**

**CEP 89.400-000 e-mail: [liciteportouniao@yahoo.com.br](mailto:liciteportouniao@yahoo.com.br) /**

**[licitacao@portouniao.sc.gov.br](mailto:licitacao@portouniao.sc.gov.br)**

**Tel.: (42) 3523-1155**

**Ramais:**

**Graciele - 213**

**Raylla - 251**

**Rogê - 265**

